



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 273/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 18 de junho de 2025.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.569/2025 - PMS e PL nº 011/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL processo contendo Projeto de Lei nº 011/2025 e uma via da Lei nº 1.569/2025 – PMS – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana a corrida da mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREI DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

Moisés Xavier
18/06/2025



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 273/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 18 de junho de 2025.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.569/2025 - PMS e PL nº 011/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL processo contendo Projeto de Lei nº 011/2025 e uma via da Lei nº 1.569/2025 – PMS – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana a corrida da mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 374/2025

Recabido em 18/06/2025

elolalio

OFÍCIO Nº 700/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 28 de junho de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.569/2025-PMS e do Projeto de Lei nº 11/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.569/2025 – PMS, que inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana, a Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

Informo que a publicação da respectiva Lei Municipal está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2061 de 05 de junho de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642D-14E7-38C5-5C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 18/06/2025 08:56:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/642D-14E7-38C5-5C5C>



**PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.569, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

(Autoria: *Josivaldo Abrantes*)

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA A
CORRIDA DA MULHER A SER REALIZADA
ANUALMENTE NA SEMANA QUE
COINCIDIR COM A DATA DO DIA 08 DE
MARÇO.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica incluso no calendário oficial de eventos do Município de Santana a "Corrida da Mulher" que será realizada anualmente no mês de março.

Parágrafo único. A "Corrida da Mulher" será uma competição de Corrida de Rua de participação única e exclusiva apenas do público feminino, em prol da comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44A5-F7F7-C4CA-02D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 05/06/2025 11:09:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/44A5-F7F7-C4CA-02D7>

LIDO na 09 Sessão Ordinária.

Data 18, 03, 2025

Accally
Secretaria Legislativa



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Gabinete do Vereador Josivaldo Abrantes

PROTOCOLO

Processo nº 274, 25

Data 12, 03, 2025

Accally
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
A CORRIDA DA MULHER A SER
REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA
QUE COINCIDIR COM A DATA DO DIA
08 DE MARÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art.1º - Fica incluso no calendário oficial de eventos do Município de Santana a "Corrida da Mulher" que será realizada anualmente no mês de março.

Parágrafo único – A "Corrida da Mulher" será uma competição de Corrida de Rua de participação única e exclusiva apenas do público feminino, em prol da comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSIVALDO SANTOS Assinado de forma digital por
ABRANTES:32873611 JOSIVALDO SANTOS
200 ABRANTES:32873611200
Data: 2025.03.14 12:52:47
+03'00'

JOSIVALDO ABRANTES
Vereador - PDT

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 23º Sessão Ordinária.

1º Discussão.
Data 13, 05, 25

Bruno
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 24º Sessão Ordinária.

2º Discussão.
Data 20, 05, 25

Bruno
Secretaria Legislativa



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Gabinete do Vereador Josivaldo Abrantes

JUSTIFICATIVA

A corrida de rua já se consolidou na prática do brasileiro como uma forma de exercitar o corpo e a mente. Observa-se que o número de adeptos a essa modalidade esportiva cresce exponencialmente, quer seja pelo simples espírito esportivo, quer pela obtenção de um corpo saudável, quer pelo caráter gregário que proporciona. Detectando essa paixão pela corrida de rua, não é raro notar inúmeras competições acontecendo. Assim sendo, nada mais justo que instituir no calendário oficial de eventos do Município de Santana a corrida da mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

A corrida para mulheres está se destacando cada vez mais no mundo esportivo, e não é apenas pelas habilidades atléticas femininas, mas também por sua capacidade de alcançar metas pessoais com mais facilidade. A corrida para mulheres não apenas traz benefícios físicos, mas também ajuda a desenvolver habilidades mentais importantes, que podem ser aplicadas em outras áreas da vida.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOSIVALDO SANTOS
ABRANTES:3287361
1200

Assinado de forma digital por
JOSIVALDO SANTOS
ABRANTES:3287361200
Dados: 2025.03.14 12:52:27
-03'00

JOSIVALDO ABRANTES
Vereador - PDT



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 53/2025 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 01 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de lei 11/2025 – CMS, lido na 9ª Sessão Ordinária realizada dia 18 de março do corrente ano, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Em anexo:

Projeto de Lei Nº 11/2025 – CMS de autoria do Vereador Josivaldo Abrantes/CMS – INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA DA MULHER A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM A DATA DO DIA 08 DE MARÇO.

Respeitosamente,


Marlene Braga Carvalho
Tec. legislativo - CMS

*Recebido
1º/04/25
Abrantes*



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 068/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 1º de abril de 2025.

Ao Senhor vereador

JOSINEY PEREIRA ALVES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

ASSUNTO: Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2025 – CMS.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei nº 011/2025, em anexo, para emissão de Parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 40, §1º, do Regimento Interno.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 011/2025 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana a Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES - PDT

MEMO. N° 21/2025 – GAB/ VER/CMS

Santana/AP, 02 de ABRIL de 2025.

Ao Senhor

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JÚNIOR

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PROJETO DE LEI ORDINARIA N°11/25**, de autoria do vereador Josivaldo Abrantes, inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana a **Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.**, para emissão de parecer, em conformidade com o Art. 48, §3º, do Regimento Interno.

Art. 48 - Salvo as exceções previstas neste regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis.

§ 3º - Após a distribuição das matérias, o relator terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para relatá-la contado a partir da data da reunião que o designou.

Atenciosamente,



JOSINEY PEREIRA ALVES

Vereador - PDT

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - PL

Memo. nº 14/2025 – GAB/VER/CMS

Santana/AP, 12 de MAIO de 2025.

Ao senhor

Vereador Josiney Pereira Alves

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

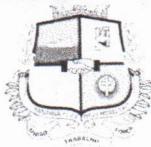
Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PARECER LEGISLATIVO** referente ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/25**, de autoria do vereador Josivaldo Abrantes, **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA DA MULHER A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE CONCIDIR COM A DATA DO DIA 08 DE MARÇO**, em conformidade com o Art. 48, §3º, do regimento interno.

Atenciosamente,

DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR- LIGEIRINHO

Vereador - PL



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

MEMO Nº 38/2025 - GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR

Santana, 13 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao MEMO 068/2025 – GAB/PRES/ CMS devolvo os autos do **Projeto de Lei Nº011/2025**, de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA DA MULHER A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM A DATA DO DIA 08 DE MARÇO**, com manifestação desta comissão, opinando pela **APROVAÇÃO**.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

*Recebido
13/05/25
Aluayra*

Gabinete do Vereador Josiney Pereira Alves – PDT
Câmara Municipal de Santana
Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186.

LIDO na 23^a Sessão Ordinária.

Data 13/05/25

Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

PROTOCOLO

Processo nº 849/

Data 13/05/25

Secretaria Legislativa

PARECER LEGISLATIVO Nº 25 /2025

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 23^a Sessão Ordinária.

UNICA Discussão.

Data 13/05/25

Secretaria Legislativa

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025-CMS que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA DA MULHER A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM A DATA DO DIA 08 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de Parecer Legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025-CMS, de autoria do legislativo municipal, que tem por objetivo incluir no calendário oficial de eventos do município de Santana a Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março e dá outras providências.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a este relator, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 11/2025 - CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Trata-se do projeto de autoria do Legislativo Municipal, que busca incluir no calendário oficial de eventos do município de Santana a Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincide com a data do dia 08 de março e dá outras providências.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, destaca-se que o presente projeto de lei, segue o que preconiza o art. 30, I, c/c com o art. 60, ambos da Carta Maior, que justifica para casos de matéria que envolvam interesse local, o trâmite ordinário.

Não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, à Constituição Federal.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

Desse modo, ante todo o exposto, não havendo óbices, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025-CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, todavia, faz-se necessária a análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário mais detalhado pelo qual opina-se pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle para apreciação.

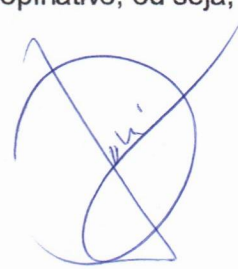
É o parecer.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO


VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE





ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

[Handwritten signature]
VEREADOR LIGEIRINHO – PL
RELATOR

[Handwritten signature]
VEREADORA ITHIARA MADUREIRA – SOLIDARIEDADE
MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE

VEREADOR LIGEIRINHO – PL
RELATOR

VEREADORA ITHIARA MADUREIRA – SOLIDARIEDADE
MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025 – CMS na Integralidade.

Santana-AP, 13 de Maio de 2025.



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 188/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer Legislativo ao PL nº 011/2025 – CMS.

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, que analisa **Projeto de Lei nº 011/2025 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes** – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana a Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

Atenciosamente,



PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 301/2025/GAB/PRES/CMS

Santana, 22 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Prefeito em exercício do Município de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 11/2025 - CMS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de Lei aprovado em segunda discussão na 24ª sessão ordinária ocorrida no dia 20 de maio do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 011/2025 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana a Corrida da Mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março.

Atenciosamente,


VER. ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santana/AP

PARECER Nº 350/2025 - PGM/PMS/AP
PROCESSO Nº 5.594/2025 (PROJ. LEI Nº 11/2025)
INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO'
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 11/2025 - CMS

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Josivaldo Abrantes, que "Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Santana a corrida da mulher a ser realizada anualmente na semana que coincidir com a data do dia 08 de março".

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se instruído com os seguintes documentos: PROJETO DE LEI (fl. 01); JUSTIFICATIVA (fl.02); MEMO Nº 53/2025-SEC/LEG/CMS (fl. 03); MEMO Nº 068/2025-GAB/PRES/CMS (fl.04); MEMO Nº 21/2025-GAB/VER/CMS (fl.05); MEMORANDO 14/2025-GAB-VER/CMS (fl.06); MEMO Nº 38/2025 – GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR (fl.07); PARECER LEGISLATIVO Nº 25/2025 (fls. 08-10); MEMO Nº 188/2025 – GAB/PRES/CMS (fl. 11); MEMO Nº 301/2025/GAB/PRES/CMS (fl.12).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O referido Projeto de Lei justifica-se pela iniciativa relevante voltada à valorização da mulher por meio do esporte e da promoção da saúde. Ao incluir a "Corrida da Mulher" no calendário oficial de eventos do Município de Santana, a norma reconhece o papel da atividade física na construção da autoestima, da inclusão social e da visibilidade feminina, especialmente no mês de março, em que se celebra o Dia Internacional da Mulher. Trata-se de ação que reforça o compromisso do Poder Público com políticas de equidade e incentivo à participação ativa das mulheres em espaços públicos e esportivos, em consonância com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e promoção da cidadania.

Assim, o Projeto de Lei está em sintonia com os princípios constitucionais, a legislação pertinente à matéria, bem como atende ao interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela transformação do Projeto de Lei com sanção do Prefeito e publicação.

É o parecer.



PROCURADORIA

Santana/AP, 04 de junho de 2025.

IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ

Procuradora chefe interina de assuntos legislativos
Decreto nº 1275/2025 – GAB. PRE/PMS

HOMOLOGO:

RONILSON BARRIGA MARQUES

Procurador Geral do Município de Santana
Decreto nº 011/2021 - GAB. PREF/PMS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E77-E4F1-7610-34FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ (CPF 010.XXX.XXX-62) em 04/06/2025 12:01:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 04/06/2025 13:13:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/2E77-E4F1-7610-34FE>